



**REGULA
MENTO**
ESPECÍFICO
SÉRIE A
2021

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A - 2021

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional Série “A” da temporada de 2021 será disputado obedecendo às normas constantes deste REC, bem como do RGC da FFER, parte integrante e indissociável deste REC.

Art. 2º - Todas as associações estão obrigadas ao pagamento das taxas de cadastramento anual, na CBF e FFER para obtenção do alvará de funcionamento, referente ao exercício de 2021, bem como as estabelecidas na Resolução da Presidência número 001/FFER/2019 e, ainda, comprometem-se a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o presente regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para o campeonato.

Art. 3º - Para que uma associação possa participar do CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A 2021 - deverá ter comprovado o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar em situação regular junto a FFER e ao TJD;
2. Estar com o cadastramento anual devidamente recolhido (2021);
3. Apresentar comprovante de ter estádio à disposição para todo o campeonato;
4. Apresentar laudos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, LVE (laudo de Vistoria e Engenharia) liberando o estádio indicado, conforme artigo 13º do RGC, como segue:

Art. 4º - Os estádios utilizados pelos clubes nas competições deverão estar em dia com os laudos técnicos previstos por Lei, quais sejam, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária e CREA, remetendo-os com antecedência de 15 (quinze) dias do início da competição ao DCO/FFER.

Parágrafo Primeiro: Caso o clube não atenda o disposto do caput deste artigo, o DCO adotará as providências que entenda necessária”.

Parágrafo Segundo: Os estádios a serem apresentados para o mando de jogos, conforme disposto no requisito 3 do Artigo 3º, deverão, obrigatoriamente, estar nos limites da jurisdição da FFER, num raio de no máximo 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros do local da sede do clube, salvo em casos excepcionais que serão analisados pelo DCO da entidade.

Art. 5º - A FFER, na qualidade de coordenadora, promotora e organizadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu Departamento de Competições - DCO - é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

DA FORMA DE DISPUTA

PRIMEIRA FASE

Art. 6º - O Campeonato será disputado em três fases, sendo: 1ª Fase: Com as 8 (oito) equipes divididas em 2 (dois) grupos, “A” e “B” com 4 (quatro) agremiações cada, que jogarão dentro do grupo em jogos de ida e volta, classificando-se os dois primeiros colocados por pontos ganhos de cada grupo, que seguirão para as semifinais.

GRUPO "A"	GRUPO "B"
<i>PORTO VELHO ESPORTE CLUBE</i>	<i>BARCELONA FUTEBOL CLUBE</i>
<i>SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO</i>	<i>GUAPORÉ ESPORTE CLUBE</i>
<i>RONDONIENSE SOCIAL CLUBE</i>	<i>SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE</i>
<i>REAL ARIQUEMES ESPORTIVO CLUBE</i>	<i>JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE</i>

§ 1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1 - Maior número de vitórias;
- 2 - Maior saldo de gols no confronto direto;
- 3 - Maior saldo de gols;
- 4 - Maior número de gols pró;
- 5 - Menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6 - Menor número de cartões amarelos recebidos.
- 7 - Sorteio.

§ 2º - Para efeito do segundo critério (saldo de gols no confronto direto), considera-se o resultado da soma dos jogos de ida e volta, ou seja, o resultado do jogo de 180 minutos.

§ 3º - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o segundo critério.

Art. 7º - Os jogos da última rodada da 1ª Fase do campeonato, jogos de volta, obrigatoriamente serão realizados no mesmo dia e horário, simultaneamente, conforme determina a tabela, exceto quando a partida não influenciar no resultado das demais.

Art. 8º - Os cartões serão zerados ao final da 1ª Fase, iniciando-se a disputa das semifinais com cartões zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, que terão que cumprir suspensão automática.

SEGUNDA FASE

Art. 9º - As quatro equipes classificadas na 1ª fase, serão divididas em dois grupos conforme descrito na tabela, que jogarão em jogos de ida e volta, classificando a melhor colocada por pontos ganhos após a realização dos dois jogos.

GRUPO "C"

2º COLOCADO DO GRUPO B X 1º COLOCADO DO GRUPO A

1º COLOCADO DO GRUPO A X 2º COLOCADO DO GRUPO B

GRUPO "D"

2º COLOCADO DO GRUPO A X 1º COLOCADO DO GRUPO B

1º COLOCADO DO GRUPO B X 2º COLOCADO DO GRUPO A.

§ 1º - Havendo empate por pontos ganhos nas semifinais, após a série de dois jogos dos grupos "C" e "D", serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior saldo de gols nas duas partidas;
- b) Cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela Internacional Bord.

TERCEIRA FASE

Art. 10º - Os dois clubes classificados nas semifinais decidem o título do campeonato em dois jogos de ida e volta, sagrando-se campeã, a equipe que somar o maior número de pontos ganhos após a realização das duas partidas.

§ 1º - O mando de campo da partida de volta da final do campeonato será da agremiação com maior número de pontos ganhos, somados nas semifinais. Caso ocorra empate serão adotados os seguintes critérios para definir o mando de campo:

- 1 - Maior saldo de gols;
- 2 - Maior número de gols pró;
- 3 - Menor número de cartões vermelho recebidos;
- 4 - Menor número de cartões amarelos recebidos

§ 2º - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Art. 11º - O campeonato, em suas fases, será regido para efeito de classificação das agremiações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério:

- a) Por vitória – Três pontos ganhos;
- b) Por empate – Um ponto ganho.

Art. 12º - A tabela da competição poderá ser modificada a qualquer tempo pelo DCO/FFER a seu critério, ou a pedido do clube, se obedecidas as seguintes condições:

I- Encaminhamento formal de solicitação a FFER pela parte interessada, observando que:

- a) São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante, a Federação e a emissora detentora dos direitos de televisão;
- b) Faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte do DCO/FFER.

II- O protocolo da solicitação deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à partida a ser alterada.

III- Para solicitação de alteração de horário de partida o pedido deverá ocorrer com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação partida a ser alterada.

DESCENSO

Art. 13º - O último clube colocado de cada grupo, ao final da 1ª Fase (jogos de ida e volta), no Campeonato Rondoniense Série A – 2021, estarão rebaixados (descenderão) para Série “B” do Campeonato Rondoniense subseqüente.

Parágrafo Único: Fica a critério dos clubes rebaixados, cumprindo as normas expedidas pelo DCO/FFER para o Campeonato Rondoniense Série “B”, o direito de disputar a competição em igualdade de condições para acesso a Série “A” do Campeonato Rondoniense subseqüente.

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 14º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para os clubes do Campeonato da Série A/2021:

a) O clube Campeão receberá um troféu e 30 medalhas douradas destinadas aos atletas e comissão técnica e o direito de representar o Estado de Rondônia na **COPA DO BRASIL 2022** e a primeira vaga do **CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE "D" 2022**.

b) O clube Vice-Campeão receberá 30 medalhas prateadas destinadas aos atletas e comissão e o direito de representar o Estado de Rondônia na **COPA VERDE 2022** e a segunda vaga (fase preliminar) do **CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE "D" 2022**, exceto se o ranqueamento da FFER não permitir.

c) - A FFER poderá negociar comercialmente a adoção de outra premiação para a competição, por intermédio de contrato com patrocinador específico.

Art. 15º - No caso de desistência ou impedimento da equipe campeã ou vice-campeã de participação na COPA DO BRASIL, BRASILEIRO SÉRIE "D" e COPA VERDE de 2022, as mesmas deverão protocolizar documento na FFER, com até 72 (setenta e duas) horas após o término do campeonato, justificando os motivos de sua decisão, os quais serão analisados pelo DCO da entidade.

§ 1º - Caso, o campeão desista, o vice-campeão assumirá a vaga da COPA DO BRASIL, e o terceiro colocado entre as 04 (quatro) equipes disputantes das semifinais assumirá a vaga da SÉRIE "D" do BRASILEIRO.

§ 2º - Caso o vice-campeão desista, o terceiro colocado nas semifinais, assumirá a vaga da COPA VERDE e SÉRIE "D" de 2022, e assim sucessivamente. Havendo desistência do 3º e 4º colocados das semifinais, as vagas serão preenchidas por critério técnico da classificação geral dentre os demais clubes disputantes da competição.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 16º - Somente poderão participar das competições os atletas profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na CBF/FFER; e atletas não profissionais também devidamente registrados na entidade, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF/Clubes/Federações.

§ 1º - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completo, sendo certo que em qualquer os casos previstos no caput deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a conseqüente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF. A data limite para registros adicionais para a competição será o último dia útil que antecede o início da 6ª rodada do grupo "A" e 4ª rodada do grupo "B" (jogos de volta) da 1ª fase, dia 09/04/2020 (sexta-feira).

§4º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato da entrega da relação de atletas constantes da súmula ao delegado do jogo ou 4º árbitro, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, qualquer outro documento válido em território nacional com foto.

§5º - Os clubes poderão relacionar nas súmulas de cada partida até 5 (cinco) atletas estrangeiros, excepcionados os registros como refugiados que, para efeitos das competições coordenadas pela FFER, equiparam-se aos atletas nacionais.

§6º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta e treinador no BID.

Art. 17º - Somente poderão participar das competições os treinadores profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na CBF/FFER, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF/Clubes/Federações. Sob pena de multa administrativa ao clube infrator.

§1º - Na reincidência da não inclusão do técnico sem o devido cadastramento, o mesmo ficará impedido de exercer suas funções durante as partidas, até que regularize o registro.

§2º - Recomenda-se que os Treinadores tenham Licença Honorária, Licença PRO, Licença A, emitida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, ou curso específico de treinador realizado em alguma federação de futebol ou instituições ligadas ao esporte.

Art. 18º - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo Único: O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19º - As despesas constantes do borderô deverão obrigatoriamente ser pagas até o término da realização da partida.

Art. 20º - A renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado à associação mandante:

- 1 - 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada a FFER.
- 2 - 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS.
- 3 - Despesas com arbitragem e delegados.
- 4 - Quadro móvel.
- 5 - Seguros do torcedor pagante (estatuto do torcedor Art. 16 - item 2).
- 6 - Seguro de Arbitragem.
- 7 - 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga às pessoas físicas, destinados ao INSS.
- 8 - Ingressos.
- 9 - Despesas administrativas.

§1º - De cada ingresso vendido deverá ser descontado o valor correspondente ao seguro coletivo de acidentes pessoais, conforme Apólice nº 6.063.014 com vigência das 24h00 de 31/12/2019 às 24h00hs do dia 31/12/2020, da seguradora CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS para atender o que dispõe o inciso II, Art. 16, da Lei Federal nº 10.671/03 (estatuto do torcedor).

§2º - A solicitação da quantidade de ingressos pela associação mandante deverá ser feita ao DCO da FFER com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da partida, através de ofício enviado a entidade formalizando seu pedido. Caso os laudos da praça da realização da partida estejam devidamente regularizados, os ingressos poderão ser antecipados ao clube.

§3º - Os ingressos serão confeccionados obedecendo-se os padrões estabelecidos pela FFER, não sendo, portanto, em nenhuma hipótese, permitida a alteração ou confecção dos mesmos sem autorização expressa da FFER. Da mesma forma aplica-se a possíveis pedidos para eventuais promoções que o clube pretenda realizar.

§4º - O valor mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), assim definido pelos clubes participantes do conselho técnico. O clube que pretender majorar o valor do mesmo, deverá solicitar no prazo definido no Art. 20º, § 2º através de solicitação para expressa autorização da FFER em razão da confecção do Boletim Financeiro.

§5º - Fica estabelecido baseando-se na legislação que a meia-entrada só poderá ser confeccionadas num percentual de 40% do total das inteiras.

§6º - Menores de 12 (doze) anos de idade não pagarão ingresso, desde que estejam acompanhados pelos pais ou responsável, atendendo os critérios estabelecidos pela Portaria 001/99 de 01/07/1999 do juizado da infância e juventude da Comarca de Porto velho.

§7º - Também não pagarão ingresso pessoas portadoras de necessidades especiais e os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, conforme Art. 1º da Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

§8º - Os estudantes, com carteira estudantil, pagarão meia-entrada conforme determina a Lei nº 2168/09 de 09/11/2009 e deverão apresentar a carteira de estudante no momento da entrada nos estádios acompanhada de documento com foto.

§9º - Professores, policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis, Agentes penitenciários e sócios educadores, pagarão meia-entrada conforme determina a Lei Estadual 4.145 de 29-09-2017 e deverão apresentar a carteira pessoal da instituição no momento da entrada nos estádios.

Art. 21º - Os clubes arcarão com as despesas aos protocolos sanitários e de higiene de combate ao COVID-19 (Coronavírus) – vigentes à época da realização de treinos e jogos.

ARBITRAGEM

Art. 22º - Caso obtenha as autorizações necessárias junto à CBF, à FFER utilizará a tecnologia do VAR (arbitragem de vídeo) nas semifinais e finais, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela International Football Association Board – IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§1º - Os clubes disputantes do campeonato poderão solicitar à FFER a utilização da tecnologia do VAR, e as despesas financeiras de locação da ferramenta será de responsabilidade do clube solicitante.

§2º - A FFER não está obrigada a utilizar a tecnologia (VAR) da arbitragem em todos os jogos da competição.

§3º - Incumbe à FFER designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e arbitragem de vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§4º - A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta é oficiosa e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 23º - A comissão de arbitragem da FFER poderá se necessária designar árbitros e assistentes adicionais.

§1º - A equipe de arbitragem e delegado receberão os seguintes valores pelos prestados.

<i>FUNÇÃO</i>	<i>VALORES</i>
<i>ÁRBITRO - CBF</i>	<i>R\$ 594,00</i>
<i>ÁRBITRO - FFER</i>	<i>R\$ 539,00</i>
<i>ÁRBITRO ASSISTENTE - FIFA/MASTER</i>	<i>R\$ 423,00</i>
<i>ÁRBITRO ASSISTENTE - CBF</i>	<i>R\$ 385,00</i>
<i>ÁRBITRO ASSISTENTE - FFER</i>	<i>R\$ 352,00</i>
<i>4º ÁRBITRO</i>	<i>R\$ 253,00</i>
<i>ANALISTA DE ARBITRAGEM</i>	<i>R\$ 165,00</i>

<i>DELEGADO</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>DIÁRIAS</i>	
<i>DIÁRIAS ATÉ 100 KM</i>	<i>R\$ 100,00</i>
<i>DIÁRIAS ATÉ 150 KM</i>	<i>R\$ 110,00</i>
<i>DIÁRIAS ATÉ 200 KM</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>DIÁRIAS ACIMA DE 200 KM</i>	<i>R\$ 270,00</i>
<i>DIARIA DO DELEGADO</i>	<i>R\$ 250,00</i>

§2º - As associações mandantes das partidas deverão arcar com as despesas de passagens dos componentes de arbitragem e delegados da FFER.

§3º - Arbitragem e delegados locais não farão jus as diárias.

Art. 24º - As arbitragens das partidas serão por regra geral, de responsabilidade exclusiva dos integrantes do quadro da FFER, definido pela Comissão de Arbitragem.

§1º - Caso houver solicitação por partes dos clubes para que a equipe de arbitragem para qualquer partida seja de outro Estado, à FFER oficializará à CBF para que a mesma indique 2 (duas) equipes de arbitragem para participarem do sorteio, e as despesas dessa arbitragem ocorrerão por conta do clube solicitante.

§2º - A solicitação constante do § 1º deverá ser formalizada a FFER no prazo mínimo de 15 (dez) dias úteis antes da data da partida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - As associações campeã e vice-campeã do Campeonato Rondoniense Série A/2021 estão obrigadas a usar o escudo da FFER durante as competições estaduais e nacionais.

Art. 26º - Toda denuncia, queixa ou qualquer outra suspeita de irregularidade em uma partida, deverá ser protocolizado na secretaria do TJD até o segundo dia útil após a realização da partida, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de emolumentos fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será encaminhado ao TJD para as providências cabíveis.

Art. 27º - Objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para início da partida, a relação dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

§1º - A relação dos atletas deverá incluir os apelidos utilizados como denominação profissional e identificar os titulares e suplentes.

§2º - Uma vez entregue a relação dos atletas ao quarto árbitro, o supervisor do clube afixará no quadro de avisos da parede externa dos vestiários, em local visível.

§3º - As providências determinadas neste artigo deverão ser adotadas por ambos os clubes.

§4º - A relação dos atletas (pré-escala) deverá ser feita em sistema informatizado fornecido pela CBF, observando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 28º - Para a última partida final, a FFER baixará instruções específicas no que se refere à entrega da premiação.

Art. 29º - A realização de partida preliminar, em jogos da competição, submete-se o clube mandante à aprovação da FFER e à formal solicitação com oito (08) dias de antecedência e com aprovação prévia do DCO.

Art. 30º - Para a partida final do campeonato, o clube mandante deverá providenciar acomodações adequadas e exclusivas para diretoria da FFER e membros do TJD.

Art. 31º - É de responsabilidade do clube mandante da partida final providenciar a construção de pódio e tablado adequado para entrega da premiação às equipes finalistas da competição.

Art. 32º - Os dirigentes de clube participantes do campeonato, devidamente identificados terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida de sua equipe. O benefício estende-se aos diretores e funcionários da FFER, devidamente identificados, independentemente da partida.

Art. 33º - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, de acordo com a Ata lavrada no Conselho Arbitral realizado em 15/12/2020.

Art. 34º - O clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e Regulamento Específico, abandonar ou for punido com pena de eliminação ou exclusão da mesma pela Justiça Desportiva, será punido com o rebaixamento e disputará a Divisão inferior no ano seguinte, além de multa administrativa no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º - Quando um clube abandonar for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W. O em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da JD, quando for o caso.

Art. 35º - A FFER detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos na forma prevista no Artigo 59º do RGC/FFER

Art. 36º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos do artigo 9º § 1º, da Lei 10.671/03, através do e-mail: ouvidoria@ffer.com.br ou carta endereçada a Rui Barbosa, 800 - Bairro: Arigolândia - CEP 76.902-240 / Porto velho/RO.

Art. 37º - Cabe exclusivamente à FFER autorizar a colocação e locais de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising no entorno do gramado e no centro do mesmo nos estádios, onde se realizam os jogos do Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional Série A – 2021.

Art. 38º - Fica reservado à FFER o direito de colocação de 10 (dez) placas de publicidade estáticas, em 1ª linha, com foco de TV, das quais, 02 (duas) serão necessariamente as placas centrais medindo 14 m X 1,0 m (quatorze metros de comprimento por um metro de altura) com a logomarca da FFER e do patrocinador do campeonato.

Parágrafo Único - As associações poderão a seu critério negociar a colocação de placas de publicidade estáticas com seus patrocinadores, observando as medidas padrão de 7,0 m X 1,0 m (sete metros de comprimento por um metro de altura).



Art. 39º - O presente REC foi aprovado por unanimidade no congresso técnico realizado pela FFER em 15/12/2020, com a participação dos clubes filiados que assinaram a ata ratificando as decisões tomadas na reunião.

Art. 40º - De acordo com o artigo 93, letra a, do Estatuto da FFER, é expressamente vedado às Ligas e Entidades de Prática Desportiva atentar contra o bom nome da FEDERAÇÃO, seus diretores e CBF, bem como promover a desarmonia entre Ligas e Entidades de Prática Desportivas filiadas ou tolerar que o façam seus dirigentes, sócios e empregados.

Art. 41º - O Departamento Técnico da FFER expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ou exigíveis à execução deste REC, através de Diretrizes Técnicas ou Diretrizes Administrativas.

Art. 42º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições da FFER.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

DR. HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
PRESIDENTE

ALMIR BELARMINO CAETANO
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

DR. JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
DEPARTAMENTO JURÍDICO - OAB/RO 379B